



Ofício nº 366/2021-GAPRE

Maringá, 17 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 80/2021 apresentado pelo Vereador **Alex Chaves** para informações relativas à alteração da empresa que opera o Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá – SAMA, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Atenciosamente,


Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



OFÍCIO Nº 208/2021-SEGEF

Maringá-PR, 16 de Fevereiro de 2021.

Prezado Senhor,
Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito

Avenida XV de Novembro, 701, Bairro CENTRO, CEP 87.013-230
Maringá - Paraná

Assunto: Informações sobre o Sama

Em atenção ao requerimento nº 80/2021, protocolado sob nº 7972/2021 – PMM, proposto pelo Vereador Alex Sandro de Oliveira Chaves, que realiza questionamentos sobre a empresa que atualmente operacionaliza o Sistema de Atenção à Saúde dos Sevidores do Município de Maringá - Sama, bem como requer cópia do Termo de Referência, informamos que segue anexo, as respostas fornecidas pela Diretoria de Saúde Ocupacional e o referido termo.

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CLOVIS AUGUSTO MELO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Assinado Eletronicamente por:

16/02/2021 - 15:18 CPF: 031.381.649-27 GISELLE CARRARO DE CAMPOS
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

16/02/2021 - 16:57 CPF: 768.228.699-72 CLOVIS AUGUSTO MELO
Cargo: SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Para validar este ofício acesse o endereço abaixo:
<https://sisrh.maringa.pr.gov.br:9597/portaldoservidor/certidoes/visualizar/>

Informe a seguinte chave para validação:
5F1C1719341B191E38121C151D32

Ao
DRH

Prezado Secretário, encaminhamos as informações a serem prestadas no Requerimento nº 80/2021, da Câmara Municipal de Maringá, e Ofício 9/2021 do Gabinete do Sr. Vereador Alex Chaves, conforme abaixo:

Respostas aos quesitos:

1) Diante de todas as dificuldades apresentadas, a Municipalidade tem feito um grande esforço de colaboração para minimizar os impactos da mudança do operador do SAMA, tendo sido recebidos no setor de Auditoria e acompanhamento do SAMA da Diretoria da Saúde Ocupacional, as reclamações e sugestões recebidas de diversas fontes, tais como ouvidoria 156 e ouvidoria do servidor 1550, tendo o referido setor prestado auxílio a todos os beneficiários, intermediando suas necessidades junto a nova prestadora de serviços a saúde do servidor.

Temos feito diversas reuniões entre os representantes da Prefeitura do Município de Maringá e a empresa SUDAMED para solução dos problemas apresentados, sugerindo melhorias pontuais, bem como solução imediata nos casos urgentes, nesse período de transição.

2) Não houve qualquer supressão de serviços antes prestados pela antiga operadora, ao contrário, as coberturas aumentaram, tais como cobertura do exame de vitamina D, fornecimento de medicamentos nos casos de Acidente de Trabalho, exame de Ressonância Magnética sem limitação de quantidade e outros.

3) O Edital previa o prazo de 90(noventa dias) para adequação da empresa para o início da execução dos serviços. Entretanto, o pregão foi realizado no dia 07/12/2020, em substituição ao pregão que ocorreu no dia 30/09/2020, que restou fracassada em razão de que os interessados não apresentaram documentação correta de habilitação.

Considerando que o contrato com a antiga operadora (Associação Beneficente Bom Samaritano) findava em 09/01/2020, buscamos a realização de contrato emergencial de 3(três) meses. No entanto demonstrou-se inviável em razão de não ter havido acordo em relação aos valores, a municipalidade ofereceu o valor R\$ 44,45 (valor este ofertado pela mesma no pregão), sendo que a referida empresa insistia no valor atual de R\$ 77,68.

Buscamos então como alternativa que a empresa iniciasse imediatamente os serviços, o que foi aceito, tendo sido ajustado que em razão do prazo exíguo alguns serviços não seriam prestados com eficiência desejada, mas que todas os atendimentos urgentes e emergenciais seriam atendidos nos hospitais já credenciados, ficando as consultas especializadas agendadas conforme disponibilidade futura.

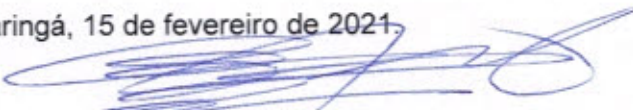
Salientamos que desde o início da prestação de serviços, a dificuldade apresentada no momento é de contato via call center, tendo sido observado um volume anormal de ligações, bem como de pedido de consultas especializadas.

Para minimizar as reclamações, foram feitas algumas ações, tais como agendamento via e-mail e liberação imediata de exames de forma presencial na sede da empresa ganhadora da licitação.

4) A motivação principal é em razão de que foi observado que havia muitas reclamações dos usuários tanto em razão dos serviços prestados pelo antigo operador, em especial as opções de atendimento, tais como hospital, laboratórios, e ainda poucos profissionais especializados. Salientamos que em 2019 foi feita licitação semelhante, porém, em razão de problemas detectados no Edital a mesma foi revogada, optando por renovação por mais um ano, tendo sido então refeita em setembro/2020.

5) Cópia do termo de referência em anexo.

Maringá, 15 de fevereiro de 2021.


Cesar Augusto de França
Diretor de Saúde Ocupacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

ANEXO I**EDITAL DE PREGÃO Nº. 254/2020-P.M.M.****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO****1. ÓRGÃO INTERESSADO**

1.1. Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SERH.

2. ÁREA INTERESSADA

2.1. Diretoria de Saúde Ocupacional.

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Implementar ações de saúde necessárias à promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde dos servidores públicos do Município, bem como de seus dependentes, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 687/2007.

4. OBJETO

4.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência à saúde para a quantidade estimada de 36.000 (trinta e seis mil) vidas, que incluem servidores públicos efetivos, ativos, aposentados e pensionistas do Município e seus dependentes.

4.1.1. Modalidade: Pregão Presencial.

4.1.2. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

4.1.3. Tipo de Licitação: Menor Preço.

4.1.4. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.1.5. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva Nota de Empenho.

4.1.6. Valor Máximo Licitação: o valor máximo "per capita" (unitário) atribuído a esta licitação é de até R\$ 81,95 (oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). O valor máximo anual "per capita" (unitário) atribuído a esta licitação é de R\$ 983,40 (novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), considerando valor unitário x 12 meses. O valor máximo total estimado mensal é de R\$ 2.950.200,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil e duzentos reais), considerando valor unitário x 36.000 vidas. O valor máximo total estimado anual é de R\$ 35.402.400,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais), considerando valor unitário x 36.000 vidas x 12 meses.

LOTE ÚNICO – COM AMPLA CONCORRÊNCIA**4.2. Das Justificativas:****4.2.1. Para adoção da modalidade "PREGÃO":**

Lei 10.520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

4.2.2. Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Presencial:

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como a prestação dos serviços no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a mais adequada à aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas, como está disposto nos autos. Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas no Pregão Eletrônico. O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

4.2.3. Para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

Durante a fase interna do Processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não detectamos ao menos 3 (três) MPEs sediadas neste município ou nesta região, que poderiam atender plenamente o objeto desta licitação. Por este motivo, esta Administração decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o art. 49, II e III da mesma Lei.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**5.1. Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de: não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica, Idoneidade, de Não Existência de Trabalhadores Menores. As declarações deverão ser digitadas.

Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação e comprovação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da Probidade perante a Administração Pública.

5.3. Qualificação econômico-financeira:

5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados em Diário Oficial; ou
2. Publicados em jornal; ou
3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou
4. Por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b) Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

5.3.2. Certidão Negativa, expedida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos, emitida pelo cartório distribuidor da sede da empresa relativa a:

- a) falências para sociedades comerciais;
- b) insolvência civil para sociedades civis.

5.3.3. O licitante deverá apresentar índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e de liquidez corrente (LC) com resultado igual ou superior a 1,0.

Justificativa: A qualificação econômico-financeira tem como objetivo comprovar a saúde financeira da LICITANTE a fim de garantir a execução do contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

5.4. Qualificação técnica:

- a) A Licitante deverá apresentar declaração que, no momento da assinatura do contrato, possuirá hospital, que seja suficiente para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto a ser contratado;
- b) Declaração que possuirá, no ato da assinatura do contrato, Licença sanitária, conforme previsto na Resolução nº 218, publicada em 20 de março de 2001, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, podendo ser própria ou dos credenciados;
- c) Declaração que possuirá, no ato da assinatura do contrato, cobertura e custeio de atendimento em rede própria ou credenciada, através de um número de profissionais suficiente para atender ao grupo de beneficiários no Município de Maringá;
- d) Declaração que possuirá, no ato da assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (oral e redigida) com a Contratante, suficientes para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto a ser contratado;
- e) Declaração que apresentará, no ato da assinatura do contrato, documento próprio ou de seus credenciados, passível de comprovação pela Diretoria de Saúde Ocupacional, que tenha capacidade de atendimento para um quantitativo de, no mínimo, 10.000 (dez mil) beneficiários;

Justificativa: A qualificação técnica faz-se necessária para comprovar a capacidade técnica das Licitantes a fim de garantir o cumprimento do contrato conforme as especificações do objeto que será contratado.

5.5. No caso da licitante:

- a) Ser a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Ser a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Ser a matriz e a prestadora dos serviços ser a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

5.5.1.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6. Critério de aceitação das propostas:

6.1. Somente serão aceitas as propostas que se apresentarem conforme segue:

6.1.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) Valor "per capita" (unitário) e o valor total estimado (valor unitário x 36.000 vidas x 12 meses), em moeda corrente nacional, para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, limitado ao valor máximo estabelecido no item 4.1.6;
- b) Os valores cotados nas propostas de preço deverão ser expressos em REAL, com duas casas após a vírgula (R\$ 0,00) na forma numérica e por extenso.
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;

e) prazo de pagamento: até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura mensal, sendo que deverá ser emitida uma fatura para cada empenho emitido;

f) nome e qualificação completa do representante legal da proponente que assinará o contrato de prestação de serviços.

6.1.2. As proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas toda legislação aplicável, bem como, todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

6.1.3. As proponentes deverão também considerar no cálculo das despesas todos os custos, incluindo recursos humanos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, materiais, aparelhos de comunicação, uniformes, lucros, benefícios e despesas indiretas (BDI), equipamentos, inclusive de informática.

6.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista em lei.

6.1.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o serviço cotado.

6.1.6. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

7. Cláusulas do contrato:

7.1. Objeto e seu elemento característico: Já definidos no item 4.

7.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

7.3. Preço: O valor mensal atribuído à contratação corresponde ao valor unitário, que será o valor "per capita" multiplicado pelo número de beneficiários do Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá.

7.3.1. Será cobrado do beneficiário, a título de coparticipação, o percentual de até 10% (dez por cento) para cada consulta e de até 10% (dez por cento) para cada procedimento, sendo que os referidos valores serão debitados de forma consignada em folha de pagamento no salário do titular, após apresentação de relatório mensal por parte da contratada.

7.3.2. O CONTRATADO não realizará cobrança de qualquer procedimento realizado durante o período de internação hospitalar, exceto o disposto no rol de exclusões.

7.4. Condições de pagamento: o Município de Maringá pagará ao CONTRATADO o valor mensal correspondente à multiplicação do quantitativo de beneficiários circunscritos no Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá pelo valor "per capita" apresentado na Proposta de Preço, sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Nota de Empenho emitida.

7.5. Critérios de reajuste e atualização monetária: O critério de reajuste de preço terá como referência índice em tabela de custo (Documento I) fundamentada em índices oficiais e será analisada e aprovada pela Diretoria de Saúde Ocupacional.

7.5.1. Os reajustes ocorrerão após 12 meses do início do contrato.

7.6. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

7.6.1. Registro Hospitalar junto à Divisão de Normas Técnicas do Departamento de Regulação em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, próprio ou dos credenciados, isto tanto para hospital próprio como para os credenciados;

7.6.2. Certificação de função, mediante apresentação de declaração, e documentação da regularização em relação ao respectivo Conselho dos seguintes responsáveis técnicos: Diretor Técnico, Diretor Administrativo, Enfermeiro responsável, Farmacêutico responsável, Nutricionista responsável e Assistente Social responsável, próprio ou dos credenciados;

7.6.3. Declaração, passível de comprovação pela Diretoria de Saúde Ocupacional, dos seguintes itens relativos à qualidade da prestação de serviço próprio ou dos credenciados:

a) Comissão de ética médica;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 254/2020-PMM**

- b) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- c) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- d) Comissão de Revisão de Prontuários médicos;
- e) Comissão de Revisão de Óbito;
- f) Comissão de Gerenciamento de Resíduos Hospitalares.

7.6.4. Tabela de serviços, procedimentos médicos e profissionais, própria ou dos credenciados;

7.6.5. Documento próprio ou de seus credenciados, que comprove a capacidade de atendimento para um quantitativo de, no mínimo, 10.000 (dez mil) beneficiários;

7.6.6. Relação de todos os locais e profissionais credenciados por meios físicos e digitais, contendo nome, endereço e telefone. Essa informação é necessária para que o Município comunique aos servidores as novas formas de atendimento com antecedência;

7.6.7. Documento que comprove possuir hospital que atenda prontamente as demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

7.6.7.1. Será permitido fazer o credenciamento com outro hospital, clínica odontológica, laboratório de análises clínicas e patológicas e laboratório de imagiologia, bem como outros que atendam as necessidades deste pregão, que seja suficiente para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto a ser contratado, devendo estar apta a prestar atendimento aos beneficiários com a contemplação dos itens descritos no edital;

7.6.8. Licença sanitária, conforme previsto na Resolução nº 218, publicada em 20 de março de 2001, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, podendo ser própria ou dos credenciados;

7.6.9. Caso os documentos tratados nos itens 7.6.1., 7.6.2., 7.6.3., 7.6.4., 7.6.5, 7.6.6, 7.6.7.1 e 7.6.8 sejam dos credenciados, deverão ser apresentados os documentos que comprovem o credenciamento entre a licitante vencedora e o credenciado.

7.7. Prazos:

7.7.1. Prazo de início: após a assinatura do Contrato, o Município encaminhará em até 1 (um) dia útil, por meio eletrônico, arquivos contendo as informações necessárias dos servidores para que a Contratada possa realizar as adequações necessárias no sistema de atendimento.

7.7.2. Após o recebimento dos arquivos mencionados no item 7.7.1, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para implantação e início da execução dos serviços, podendo o prazo ser prorrogado, devidamente justificado e a critério da Administração.

7.7.2.1 Entende-se por implantação a realização de testes para o estabelecimento de uma estrutura de serviços, organização e funcionamento das ações, implementando a integralidade da assistência à saúde dos servidores municipais e seus dependentes.

7.7.3. Vigência: após 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.8. Crédito pelo qual correrá a despesa:

Câmara Municipal: 01.010.01.031.0001.2.301.3.3.90.39.00.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

IPPLAM: 60.010.04.121.0002.2.502.3.3.90.39.00.00

Maringá Previdência: 31.010.04.331.0005.2.319.3.3.90.39.00.00

Recursos Humanos: 22.010.04.331.0005.2.050.3.3.90.39.00.00

7.9. Penalidades e valores das multas:

7.9.1. O Município de Maringá reserva-se o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, em:

- convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, se a primeira classificada recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação ou revogar a presente licitação sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- aplicar o disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na ocorrência da recusa em aceitar os serviços prestados pelo CONTRATADO.
- aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 aos profissionais ou empresas que, em razão do cumprimento do objeto contratado, praticarem os ilícitos previstos no art. 88 do mesmo diploma legal.

7.9.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados.

7.9.3. Ressalvados os casos previstos no item anterior, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato se, após a fase de abertura de propostas, a licitante retirar sua proposta ou, quando regularmente convocada, deixar de firmar o instrumento contratual, quaisquer que sejam as razões, excetuados os motivos do inciso IV;
- advertência por escrito;
- multa moratória de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso injustificado na execução das obrigações constantes neste Edital e no contrato, limitada a 05 (cinco) dias;
- multa cumulativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual estimado da contratação, se decorrido o prazo de 05 (cinco) dias de que trata a alínea "c", considerando-se como descumprimento total da obrigação;
- multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, caso seja constatada falha no controle administrativo dos serviços do CONTRATADO, tais como perda de laudo de exames e indisponibilidade dos serviços;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, caso o prestador de serviços não providencie internação clínica e/ou cirúrgica nas situações de urgência/emergência, comprovada por Médico Auditor do Departamento de Saúde.

7.9.4. No caso de reincidência, será executada cumulativamente a garantia, facultando-se à Municipalidade a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

7.9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Município de Maringá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

7.9.6. Caso o CONTRATADO não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7.9.7. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

7.9.8. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item 7.9.5, sofrerão reajuste pelo índice

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 254/2020-PMM**

utilizado pela Secretaria de Fazenda Municipal para atualização dos demais tributos.

7.9.9. As sanções previstas nos itens anteriormente mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.9.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Fornecedores do Município.

7.10. Casos de rescisão de contrato: São os previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

7.11. Vinculação ao edital e a proposta: A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

7.12. Legislação aplicável: Aplica-se a Lei Federal 10.520/2002 e a Lei Federal 8.666/1993, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.13. A contratada obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

7.14. A contratada, mediante expressa autorização do Município de Maringá, poderá subcontratar, de forma complementar ou suplementar, os serviços descritos no Edital.

7.14.1. Para os fins deste item, considera-se subcontratação de forma complementar a subcontratação da parte do objeto que a CONTRATADA não possui condições de atender sozinho, enquanto por subcontratação de forma suplementar, a subcontratação na qual a CONTRATADA possui condições de prestar a totalidade do serviço e a subcontratada para ampliar a abrangência do atendimento.

8. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

8.1. O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, contratará empresa para a prestação de serviços de assistência à saúde para a quantidade estimada total de 36.000 (trinta e seis mil) vidas, que incluem servidores públicos efetivos, ativos, aposentados e pensionistas do Município de Maringá e seus dependentes, sendo 30.181 (trinta mil, cento e oitenta e uma) vidas para a Prefeitura, 187 (cento e oitenta e sete) vidas para a Câmara Municipal, 25 (vinte e cinco) vidas para o IPPLAM e 5.607 (cinco mil, seiscentos e sete) vidas para a Maringá Previdência, visando atender o Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá, previsto na Lei Complementar nº 687/2007. Os cargos comissionados e seus dependentes poderão aderir aos serviços, objeto deste instrumento, protocolando manifestação deste interesse junto à Secretaria de Recursos Humanos, e autorizando o desconto dos valores devidos (no mesmo valor que a Administração paga pela vida do beneficiário), pelo uso dos serviços, mediante débito de forma consignada em folha de pagamento no salário do beneficiário titular, após apresentação de relatório mensal por parte da CONTRATADA.

8.1.1. Após a homologação da presente licitação, cada ente mencionado no item 8.1, celebrará o seu contrato separadamente, em cumprimento à Lei Complementar 1179/2019.

8.2. O Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá tem como objetivo oferecer ações de saúde necessárias à recuperação e manutenção da saúde dos seus beneficiários (servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e dependentes do Município de Maringá), de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 687/2007.

8.2.1. A contratada deverá oferecer os serviços de pronto atendimento, pronto socorro, internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas, UTI Adulto, UTI Pediátrica, ambulatório de especialidades e radiodiagnóstico.

8.2.2. A eventual necessidade de remoção do paciente, em virtude das exclusões de cobertura, para local onde ocorrerá o atendimento será exclusivamente no Município de Maringá, conforme art. 11 da Lei Complementar 687/2007, e seus custos são de responsabilidade da Contratada, dando a opção ao servidor de "pagamento particular" ou solicitação de sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PM

transferência para atendimento junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

8.3. Exclusões de Cobertura:

8.3.1. Ficam **excluídos** do atendimento do Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá os seguintes **procedimentos da assistência médica**:

- a) Tratamentos clínicos e cirurgias experimentais, exames e terapêutica não reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina – CFM;
- b) Tratamentos ou cirurgias ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- c) Especialidades não reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM;
- d) Terapias ou exames para fertilidade, esterilidade, inseminação artificial, fertilização in vitro;
- e) Cirurgia plástica de qualquer natureza, salvo aquelas que visem reparar e resgatar funções, em decorrência de acidente ou doença ocorrida;
- f) Realização de check up;
- g) Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar e enfermagem domiciliar;
- h) Vacinas em geral, exceto a droga anti-sensibilizante do fator Rh materno;
- i) Fornecimento de atestados ou laudos de avaliação para prática de esportes ou lazer, bem como atestados e procedimentos inerentes à medicina ocupacional;
- j) Transplantes de órgãos de qualquer natureza.
- l) Internamento social para desabilitados ou idosos (asilamento);
- m) Exames de genética médica;
- n) Fornecimento de próteses e órteses de qualquer natureza;
- o) Cirurgia para correção de miopia, hipermetropia e astigmatismo;
- p) Fonoaudiologia e psicoterapia individual;
- q) Angioplastia e Cirurgias cardíacas, exceto a Angioplastia Coronariana com uso de stent convencional e o uso de cateter PIC – Pressão Intracraniana – para uso em cirurgia neurológica;
- r) Diálises e Hemodiálises;
- s) Tratamentos clínicos e cirurgias, exames e terapêuticas não constantes em Tabela de Honorários Médicos editada pela Associação Médica Brasileira (AMB) edição de 1996, a não ser que sejam especialmente referendados pelo Sistema de Saúde, **exceto** taxa de vídeo, exame de troponina, tela cirúrgica marlex, exame de vitamina D;
- t) Embolizações em geral, inclusive de anomalias vasculares neurológicas;
- u) Exames genéticos em geral e exames realizados para controle de compatibilidade de tecidos transplantados, antes, durante ou após o evento;
- v) Medicamentos oncológicos e os fornecidos pelo Ministério da Saúde em programas especiais;
- x) Cirurgia bariátrica.

8.4. Ficam **excluídos** do atendimento do Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá os seguintes **atos médicos**:

- a) Microcirurgias com ou sem uso de laser, microanastomoses vasculares e microneurorrafia;
- b) Vasectomia uni ou bilateral, recanalização tubária uni ou bilateral, salpingectomia uni ou bilateral desde que com fins anti reprodutores;
- c) Ablação prostática a laser eletrovaporização de próstata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

d) Fornecimento de agulhas para biópsias, cateter duplo J, eletrodos para implantes, próteses, órteses, fixadores externos dinâmico ou não, lentes, botox, marcapasso definitivo, circuito de circulação extracorpórea, balão intra-aórtico, cateter cardíaco;

e) Cirurgias a obesidade mórbida (septação gástrica, técnica de Capella e outras) bem como a colocação e o fornecimento de balão intragástrico;

f) Esfoliação química superficial ou profunda.

8.5. Ficam excluídos do atendimento do Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá os seguintes procedimentos da assistência odontológica:

a) Tratamentos clínicos e cirurgias experimentais, exames e terapêutica não reconhecidos pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO;

b) Tratamentos ou cirurgias ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto odontológico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

c) Especialidades não reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO;

d) Realização de check up;

e) Fornecimento de próteses de qualquer natureza;

f) Tratamentos clínicos e cirurgias, exames e terapêutica não constantes no rol de procedimentos odontológicos, constante no Documento II deste Edital;

g) Procedimentos das especialidades odontológicas de prótese dentária, implantodontia e ortodontia e/ou ortopedia funcional dos maxilares;

h) Placa interoclusal;

i) Procedimentos motivados por razões estéticas;

j) Consertos ou complementos em próteses pré-existentes;

l) Material relacionado a procedimentos de enxertia óssea.

8.6. Ficam excluídos do atendimento do Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá os procedimentos de próteses e órteses e outros não cobertos pelo Sistema de Atenção a Saúde dos Servidores do Município de Maringá.

8.7. No caso de servidores ou dependentes que necessitem do uso de prótese ou outro material hospitalar não coberto pelo Sistema de Atenção a Saúde dos Servidores do Município de Maringá, o servidor titular do SAMA e o CONTRATADO devem dividir o valor em frações a combinar, desde que não sejam superiores a 15% do salário recebido pelo servidor, sendo que será descontado na folha de pagamento por solicitação de ambos. Neste caso, deverá haver aprovação prévia da Diretoria de Saúde Ocupacional.

8.8. Para os casos de acidente de trabalho de servidores da Prefeitura de Maringá, dentro do valor global anual do contrato estão inclusos:

a) o valor máximo anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que poderá ser reajustado a cada 12 meses para pagamento de cirurgias com cobertura de material cirúrgico, mediante autorização da Diretoria de Saúde Ocupacional da Contratante, bem como a realização dos exames solicitados pelos peritos da Diretoria de Saúde Ocupacional quando tratar de investigação de CAT, quando for coberto pelo Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá;

b) o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinado ao fornecimento de medicamentos prescritos, mediante autorização da Diretoria de Saúde Ocupacional. O valor foi baseado na média histórica dos últimos 2 (dois) anos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PM

considerando aumento do número de servidores. (Histórico dos medicamentos fornecidos constantes no Documento IV). Os valores dos medicamentos deverão seguir a tabela CMED.

9. Características Gerais dos Beneficiários:

- 9.1. O atendimento deverá ser prestado no Município de Maringá, Estado do Paraná, salvo serviços de oferta limitada, sendo que os custos deste atendimento ficarão a cargo do prestador.
- 9.2. A Contratada vencedora do certame deverá atender aos prazos definidos no Edital da licitação.
- 9.3. Com o objetivo de orientar a proposta das LICITANTES, apresentamos no Documento III a distribuição dos beneficiários do Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá, por faixa etária e sexo.

10. Sistema Informatizado de Gerenciamento:

10.1. A Contratada deverá possuir sistema informatizado de gerenciamento de saúde, composto pelos seguintes itens:

a) Gestão de Atendimento:

Consiste no gerenciamento das funções de atendimento dos beneficiários e prestadores de serviços médico-hospitalares. Essas envolvem agendamentos, acesso a informações de elegibilidade, importação de cadastro de beneficiários on-line ou por digitação.

b) Gestão de Beneficiários:

Refere-se ao gerenciamento de dados e informações dos beneficiários quanto a aspectos de elegibilidade de atendimento dos beneficiários, utilizando-se base de dados fornecida periodicamente pela Secretaria Municipal da Recursos Humanos.

c) Gestão de Prestadores de Serviços Médico-Hospitalares:

Referente ao gerenciamento do cadastro dos prestadores de serviços médico-hospitalares, de forma direta (corpo clínico do hospital) e indireta (unidades especializadas subcontratadas e serviços de apoio diagnóstico).

d) Registro Eletrônico Único do Beneficiário:

Deverá permitir o registro único por beneficiário, de acordo com as normas legais de proteção à confidencialidade, por meio de um conjunto de informações registradas a partir dos eventos.

11. Requisitos operacionais:

11.1. A CONTRATADA deverá estar apta a prestar atendimento aos beneficiários, contemplando os seguintes itens:

a) Setor de Internação Clínica e Cirúrgica:

Número de leitos superior a 70 (setenta) leitos para atendimento a pacientes beneficiários do Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá que necessitam de assistência direta programada por período superior a 24 (vinte e quatro) horas em acomodação coletiva de 02 (dois) leitos com banheiro privativo, televisão, armário e cadeira para acompanhante.

b) Setor de Obstetrícia:

b.1) Detalhamento de áreas:

- Sala de parto
- Centro cirúrgico obstétrico
- Sala de pré-parto
- Sala de reanimação
- Berçário patológico
- Unidade para prematuros
- UTI neonatal
- Alojamento conjunto

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

Pronto Atendimento 24 horas

b.2) Equipe Técnica: seguindo as normativas dos Conselhos Federais das especialidades no item dimensionamento de pessoal:

Anestesiologista
Pediatria
Obstetra
Intensivista Neonatal
Enfermagem

c) Pronto Socorro/Pronto Atendimento – destinado à pacientes externos em situações de urgência e/ou emergência:

c.1) Detalhamento de área:

Sala de espera
Sala de nebulização
Sala de observação para período de 08 horas
Sala de pequena cirurgia
Sala de gesso
Sala de curativo
Posto de enfermagem
Sala de prescrição
Sala para consultório médico

c.2) Equipe:

Clínico Geral
Anestesiologista
Pediatria
Cirurgião Geral
Ortopedista
Enfermagem

c.3) Materiais de Emergência:

Equipamentos, medicamentos e materiais de reanimação e manutenção cardiorrespiratória.

Medicamentos e materiais utilizados nas diversas emergências clínicas e cirúrgicas.

d) Centro Cirúrgico – destinado ao desenvolvimento de atividades cirúrgicas e recuperação pós-anestésica.

d.1) Descrição de áreas:

Salas cirúrgicas para pequena, média e alta complexidade
Área de recepção e transferência de pacientes (Zona de Transferência)
Sala de recuperação pós-anestesia
Sala de conforto médico
Sala de guarda de materiais e equipamentos
Sala de expurgo
Sala para dispensar material e medicamento

Obs.: Todos os itens seguindo as normas da vigilância sanitária.

d.2) Materiais

Material mínimo para anestesia e entubação, assistência respiratória e medicamentos de emergência
Aspirador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

Oxigênio canalizado para pontos
Monitor cardíaco
Oxímetro
Capnógrafo
Equipamento para diagnóstico de imagem trans operatório.

e) Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica – Contratada pelo SUS e/ou aprovada pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal:

e.1) Equipe técnica: Equipe exclusiva durante o período de 24 horas Intensivista.

Apoio de especialistas na área de: Neurologia, Pneumologia, Nefrologia, Cardiologia e Cirurgia.
Enfermagem.

e.2) Materiais Medicamentos:

Respirador mecânico
Respirador mecânico volumétrico
Respirador mecânico à pressão positiva
Aspirador portátil
Oxímetro
Capnógrafo
Monitorização não invasiva de pressão arterial
Equipamentos, soluções e sondas para diálise
Oxigênio, ar comprimido e aspiração com saída exclusiva para cada leito
Fonte alternativa de geração de energia

f) Ambulatório Médico – atendimento de 8h00 às 20h00 nos dias úteis.

f.1) Detalhamento de áreas:

Salas para consultórios nas especialidades básicas consideradas pelo Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá, com lavabo.

Salas de espera com WC feminino e masculino.

Área de recepção com arquivo médico.

f.2) Serviços Especializados – os agendamentos não poderão ter prazo superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação médica. Nos procedimentos de diagnose, os laudos deverão ser emitidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:

Patologia clínica
Fisioterapia
Serviço de Diagnóstico:
Endoscopia
Radiodiagnóstico
Ultrassonografia
Tomografia
Densitometria Óssea
Medicina Nuclear
Mamografia
Métodos Gráficos: eletrocardiograma, eletroencefalograma, cardiocardiografia fetal
Unidade Transfusional

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 254/2020-PMM**

Litotripsia

Unidade de Psiquiatria – com previsão para atendimento emergencial (segundo a Resolução do CFM

nº 1.407/94).

Serviço de Hemodinâmica

Serviço de Oncologia, quimioterapia e radioterapia

f.2.1) No caso de Serviços Especializados de Anatomia Patológica, os agendamentos não poderão ter prazo superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação médica. Nos procedimentos de diagnose, os laudos deverão ser emitidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

f.3) Consultas Médicas nas especialidades básicas, os agendamentos não poderão ter prazo superior a 10 (dez) dias úteis do contato do beneficiário:

Clínica Médica/Medicina Interna

Ginecologia e Obstetrícia

Pediatria

Ortopedia

Oftalmologia

f.3.1) Quando o encaminhamento decorrer de pronto atendimento com a solicitação de urgência, a consulta especializada deverá ocorrer em até 24 horas.

f.4) Consultas Eletivas nas especialidades secundárias, os agendamentos não poderão ter prazo superior a 15 (quinze) dias corridos a partir da data de solicitação médica (especialidade básica):

Alergologia

Anestesiologia

Angiologia

Cardiologia

Cirurgia Geral

Cirurgia Vasculuar

Cirurgia de cabeça e pescoço

Cirurgia do aparelho digestivo

Cirurgia de mão

Cirurgia pediátrica

Cirurgia Plástica reparadora

Cirurgia Torácica

Dermatologia

Endocrinologia e metabologia

Gastroenterologia

Geriatria e gerontologia

Hematologia

Infectologia

Mastologia

Nefrologia

Neurocirurgia

Neurologia

Oncologia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PM

Otorrinolaringologia
Pneumologia
Proctologia
Psicologia
Psiquiatria
Reumatologia
Urologia

f.4.1) Quando o encaminhamento decorrer de pronto atendimento com a solicitação de urgência, a consulta especializada deverá ocorrer em até 24 horas.

g) Serviços de Apoio

Farmácia
Nutrição e Dietética
Remoção Hospitalar – Ambulância comum (ver OBS.)
Hotelaria – em quartos duplos com banheiro privativo, televisão, armários e cadeira para acompanhante
Central de esterilização
Arquivo Médico – Prontuário de pacientes (SAMA)
Central de processamento de lixo hospitalar
Assistência Social
Central de Marcação de Consultas (Call-Center) disponível às áreas de abrangência e funcionamento em horário compreendido entre 07h00 e 19h00, nos dias úteis.
Necrotério.

Obs.: Para realização de remoção de pacientes é imprescindível a solicitação escrita do Médico Assistente justificado pelo quadro clínico do paciente e referendado pelos auditores do prestador.

h) Ambulatório de Odontologia Básica: atendidas em ambulatório próprio ou credenciado, contemplando as seguintes coberturas:

h.1) Atendimento Inicial:

Consulta

Urgência: consulta realizada em caráter excepcional para atendimento de situações emergenciais tais como hemorragias, fraturas dentárias, dor ou recolocação de elementos protéticos.

h.2) Radiologia:

Radiografia Periapical

Radiografia interproximal (Bite Wing)

h.3) Prevenção:

Orientação preventiva: visa orientar o paciente para higiene oral, dieta, prevenção do câncer bucal, etc.

h.4) Odontopediatria:

Aplicação Tópica de flúor

Evidenciação de Placa bacteriana (incluindo profilaxia)

Aplicação de Selante

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 254/2020-PM**

Tratamento endodôntico em dentes deciduos

h.5) Dentística:

Restauração de 02 Superfícies (faces)

Restauração de 01 Superfície (face)

Restauração de 03 Superfícies (faces)

Restauração de 04 Superfícies (faces)

Restauração de ângulo

h.6) Periodontia:

Tratamento da periodontite

Curetagem de bolsa periodontal

h.7) Endodontia:

Tratamento endodôntico em dentes permanentes (01 conduto)

Tratamento endodôntico em dentes permanentes (02 condutos)

Tratamento endodôntico em dentes permanentes (03 condutos)

Tratamento endodôntico em dentes permanentes (04 condutos)

h.8) Cirurgia:

Biópsia

Exodontia de Raiz Residual

Exodontia Simples

Incisão e Drenagem de Abscesso Intra-oral

Incisão e Drenagem de Abscesso Extra-oral

Remoção de Dentes Retidos (inclusos e impactados)

Obs.: atendimento de 8h00 às 20h00 horas nos dias úteis. Os agendamentos não poderão ter prazo superior a 10 (dez) dias corridos a partir da data de solicitação do beneficiário.

Obs.: pronto atendimento das 8h00 às 20h00 para urgências seguidas de dor.

i) Detalhamento de áreas:

Salas para consultórios com toda a infraestrutura necessária para atendimento de odontologia básica considerada pelo Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá, descritos nas alíneas h a h.8.

Salas de espera com WC feminino e masculino.

Área de recepção com arquivo

O espaço poderá ser comum com o ambulatório médico, no entanto respeitando as condições determinadas pela Vigilância Sanitária.

j) Ambulatório de Psicologia: atendimento das 8h00 às 20h00 horas nos dias úteis, para serviços de psicologia executados somente no serviço próprio contratado, contemplando avaliação inicial e a participação em grupos terapêuticos definidos de acordo com o perfil dos beneficiários. Os agendamentos não poderão ter prazo superior a 10 (dez) dias corridos a partir da data de solicitação médica.

12. Critérios de prestação de serviços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 254/2020-PMM**

12.1. A remoção inter-hospitalar de paciente, no município de Maringá, é de total responsabilidade do prestador de serviços, mantendo-se a necessidade de solicitação escrita do Médico Assistente.

12.2. Os relatórios analíticos e gerenciais dos atendimentos realizados no mês anterior ao da fatura, deverão ser apresentados mensalmente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços. Os relatórios mínimos são os seguintes:

a. Número de Consultas Ambulatoriais totais gerais e por especialidade

b. Número de Exames de Patologia Clínica totais solicitados geral e por especialidade

c. Número de Exames de Imagem totais solicitados geral e por especialidade

d. Número de internamentos por tipo (cirúrgico, clínico ou obstétrico)

e. Tempo de permanência em cada internamento

f. Número total de pacientes em regime de internação domiciliar

g. Número de atendimentos odontológicos

h. Número de atendimentos em psicologia

i. Número de pacientes que frequentaram ou fazem parte de programas de promoção a saúde por tipo de programa

j. Número de pacientes novos diagnosticados com Diabetes, Hipertensão, Cardiopatia crônica, Obesidade e DPOC.

12.2.1. Novas análises poderão ser solicitadas desde que previamente acordadas entre os gestores do Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá com o prestador contratado.

12.2.2. Os gestores do Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá poderão a qualquer tempo realizar auditoria nos sistemas informatizados do prestador que gerou estas informações.

12.3. O processo de regulação e auditoria de utilização por parte dos beneficiários é de responsabilidade do Prestador Contratado respeitando-se as condições contratuais estabelecidas no edital, contrato e seus anexos e as normas de auditoria médica definidas pelo Conselho Federal de Medicina.

12.4. Fica garantido o fornecimento de cópia do prontuário médico, sem custo ao servidor, sempre que solicitado pela Diretoria de Saúde Ocupacional.

13. Fiscal de Contrato / Suplente / Gestor:

13.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ricardo Mello David, matrícula nº 15876, suplente Liliane Aparecida Serenini Bezerra, matrícula 15831 e Gestor do contrato Patrícia da Silva Albuquerque, matrícula nº 33100.

	Nome	Matrícula	Cargo/Função
Titular	Ricardo Mello David	15876	Odontólogo
Suplente	Liliane Aparecida Serenini Bezerra	15831	Auxiliar Administrativo
Gestor	Patrícia da Silva Albuquerque	33100	Auxiliar Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

DOCUMENTO I**TABELA DE CUSTOS****CÁLCULO DE REAJUSTES – SAMA**

Item	Descrição	Peso de Participação	Índice Apurado no período	Ponderação	Descrição do Índice
01	Diárias e Taxas	32			Dissídio da categoria dos profissionais da saúde
02	Material e Medicamentos	25			ANS
03	Honorários Médicos	15			ANS
04	SADT (RX, Ultrassons, etc)	5			ANS
05	Despesas Administrativas	23			IGP-M
	Total	100			

Especificação:-

A – Peso atribuído aos itens de descrição que compõem o custo total do serviço prestado de assistência à saúde pela prestadora.

B – Índice oficial apurado no período.

C – Resultado da ponderação para apuração do índice final.

Fórmula: $\frac{A \times B}{100} = \text{ponderação}$

Resultado:

O resultado final do índice de reajuste corresponderá à soma de todas as ponderações referentes a cada item da tabela acima.

Item	Descrição	Peso de Participação	Índice Apurado no período	Ponderação	Descrição do Índice
01	Diárias e Taxas	32			Dissídio da categoria dos profissionais da saúde
02	Material e Medicamentos	25			ANS
03	Honorários Médicos	15			ANS
04	SADT (RX, Ultrassons, etc)	5			ANS
05	Despesas Administrativas	23			IGP-M
	Total	100			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

DOCUMENTO II

Rol de Procedimentos Odontológicos:

- Consulta inicial (anamnese e exame bucal, inclusive de tecidos moles);
 - Orientação de higiene dental;
 - Evidenciação de placa bacteriana;
 - Ação de escovação dental supervisionada;
 - Aplicação de carióstático (por dente);
 - Aplicação de selante (por dente);
 - Aplicação tópica de flúor (individual por sessão);
 - Aplicação de verniz com flúor;
 - Bochecho fluorado;
 - Biópsias;
 - Profilaxia (limpeza);
 - Selamento provisório de cavidade dentária;
 - Radiografia periapical interproximal (bite-wing);
 - Atendimento de urgência em atenção básica;
 - Retirada de pontos de cirurgias básicas (por paciente);
 - Capeamento pulpar;
 - Restauração de dente decíduo;
 - Restauração de dente permanente anterior;
 - Restauração de dente permanente posterior;
- (obs.: restauração com materiais adequados para procedimento provisório e/ou permanente)
- Tratamento de nevralgias faciais;
 - Acesso a polpa dentária e medicação (por dente);
 - Curativo de demora c/ ou s/ preparo biomecânico;
 - Obturação de dente decíduo (endodontia ou tratamento de canal de "dente de leite");
 - Pulpotomia dentária
 - Raspagem alisamento e polimento supragengivais (tartarectomia);
 - Raspagem alisamento subgengivais;
 - Drenagem de abscesso;
 - Exodontia de dente decíduo;
 - Exodontia de dente permanente;
 - Remoção de dentes retidos/impactados;
 - Tratamento de alveolite;
 - Ulotomia/ulectomia;
 - Tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental;
 - Excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

**DOCUMENTO III
TABELA DE VIDAS**

TITULARES	PM M		CM M		IPP LAN		MGA PREV		C Cs		TOTAL/FX ETÁRIA
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	
0 a <= 23	128	41	0	1	0	0	32	27	2	0	231
24 a <= 28	534	184	1	5	1	0	2	0	4	2	733
29 a <= 33	1.012	352	4	6	2	0	1	1	5	3	1.386
34 a <= 38	1.358	381	6	7	0	0	4	5	3	6	1.770
39 a <= 43	1.511	376	6	9	0	1	14	6	5	3	1.931
44 a <= 48	1.389	382	6	4	0	0	19	9	1	6	1.816
49 a <= 53	1.328	403	5	8	0	0	135	23	5	8	1.915
54 a <= 58	957	388	4	7	0	1	347	47	0	2	1.753
> 58	559	396	0	3	0	0	1.780	939	1	3	3.681
TOTAL GERAL	8.776	2.903	32	50	3	2	2.334	1.057	26	33	15.216

DEPENDENTES	PM M		CM M		IPP LAN		MGA PREV		C Cs		TOTAL/FX ETÁRIA
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	
0 a <= 23	4.117	4.377	25	23	1	1	131	105	17	12	8.809
24 a <= 28	107	146	0	0			2	3	0	1	259
29 a <= 33	175	437	0	1	1	1	1	5	1	0	622
34 a <= 38	229	760	5	3		1	4	8	4	1	1.015
39 a <= 43	217	807	5	2			8	13	4	1	1.057
44 a <= 48	220	849	3	5			17	33	1	2	1.130
49 a <= 53	245	806	1	2	1		37	61	3	1	1.157
54 a <= 58	178	722	2	6			81	128	3	0	1.120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

DOCUMENTO IV
TABELA DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2020

NOME DOS MEDICAMENTOS	QUANTIDADE DE CAIXAS FORNECIDAS	UNIDADE DOS MEDICAMENTOS	
		REFERÊNCIA	COMPRIMIDO
ALGINAC 1000	5	REFERÊNCIA	COMPRIMIDO
ATAK CLAV 875+125 MG	1	REFERÊNCIA	COMPRIMIDO
BUSONID 32 MG	1	REFERÊNCIA	SPRAY
CEFALEXINA 500 MG	9	GENÉRICO	COMPRIMIDO
DRENISON CREME	1	REFERÊNCIA	POMADA
FLANCOX	2	REFERÊNCIA	COMPRIMIDO
FORASEQ 12MCG+400MCG	3	REFERÊNCIA	CÁPSULA
HETORI 90 MG	1	REFERÊNCIA	COMPRIMIDO
LISADOR	8	REFERÊNCIA	COMPRIMIDO
MINESOL TÓPICO	1	REFERÊNCIA	POMADA
NOVALGINA	1	REFERÊNCIA	COMPRIMIDO
NOVALGINA EFERVESCENTE	1	REFERÊNCIA	COMPRIMIDO
PARACETAMOL + CODEÍNA	3	GENÉRICO	COMPRIMIDO
PARATRAM	3	REFERÊNCIA	COMPRIMIDO
TRIANCIL	1	REFERÊNCIA	SOLUÇÃO INJETÁVEL
VIMOVO	1	REFERÊNCIA	COMPRIMIDO
XARELTO 10MG	1	REFERÊNCIA	COMPRIMIDO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

PREGÃO Nº 254/2020-PMM

DOCUMENTO V**TOTAL GERAL DE ATENDIMENTOS NO ANO DE 2020**

	TOTAL DE INTERNAÇÕES	AMBULATÓRIO	PA/PS	LABORATÓRIO	IMAGEM
Janeiro	239	3.278	2.765	14.497	3.359
Fevereiro	286	2.785	3.573	11.896	2.830
Março	246	2.222	3.009	9.380	2.327
Abril	141	758	1.140	413	83
Maiο	170	1.402	1.040	7.425	1.632
Junho	195	1.783	1.200	8.478	1.733
Total	1.277	12.228	12.727	52.089	11.964
MÉDIA MENSAL	213	2.038	2.121	8.682	1.994

REFERÊNCIA	1				
REFERÊNCIA	1				
REFERÊNCIA	3				
REFERÊNCIA	3				
REFERÊNCIA	1				
REFERÊNCIA	1				
REFERÊNCIA	1				